



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/96, de 09 de Maio de 2006.

**"Altera a denominação da
Secretaria Municipal de Ação
Social e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Ação Social passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto no caput, fica alterado o nome da Secretaria em questão e inscrito nos artigos 3º, inciso IV, letra "d", 23 e 24, todos da Lei Complementar nº 003/99, de 17 de Dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 09 de Maio de 2006.


Jacinto Krug
Prefeito Municipal